Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390

Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO II-A

REGRAS PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE CUSTOS

METODOLOGIA: O cálculo do valor unitário anual, é o resultado da multiplicação do Valor Unitário Mensal por Posto por 12, obtendo-se, assim, o Valor Unitário Anual por Posto, que corresponderá ao valor a ser utilizado na disputa (coluna "B" da Tabela 1 do Termo de Referência).

Fica entendido que o valor da coluna "B" da Tabela 1 representa o valor total por posto para 12 meses.

Exemplo: Se o licitante, em seu lance final, ofertar para o item 1 (eletricista) o valor total anual de R$ 65.976,00, esse montante corresponde ao valor anual por posto, resultando em um valor mensal de R$ 5.498,00 por posto (R$ 65.976,00 ÷ 12). O mesmo raciocínio se aplica aos demais itens.

A apresentação da proposta, das planilhas e anexos implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, uniformes e EPI's necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390

Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO II-B

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROFISSIONAIS

1.1 A prestação dos serviços será no âmbito dos Campi participantes de segunda a sábado, em horários estabelecidos à critério da Administração, respeitado o limite de 40 hora semanais conforme legislação trabalhista.

1.2 As atribuições a serem desempenhadas pelos colaboradores estão listadas abaixo, de forma exemplificativa, conforme entendimento já consolidado do Tribunal de Contas da União exemplificativa:

Eletricista

Atribuições do posto de ELETRICISTA

1.2.1 Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;

1.2.2 Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto especifico;

1.2.3 Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de disjuntores e de painéis elétricos;

1.2.4 Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;

1.2.5 Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos;

1.2.6 Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e utilizando equipamentos de proteção (EPI's), os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

1.2.7 Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;

1.2.8 Acompanhar intervenções eletromecânicas, em motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;

1.2.9 Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores;

1.2.10 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

1.2.11 Auxiliar a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

1.2.12 Fazer orçamentos quantitativos de peças/materiais necessários à execução do serviço para que seja efetuado o pedido de compra;

1.2.13 Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais;

1.2.14 Executar serviços de instalação, substituição e organização de cabeamento elétrico, de dados, de rede e HDMI,

realizando a passagem dos cabos por eletrodutos, canaletas, pisos, paredes ou tetos, conforme a necessidade e infraestrutura da instituição;

1.2.15 Cumprir outras atividades previstas no CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) pertinentes à função.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES:

1.2.16 Manutenção Elétrica: Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas e de iluminação, incluindo a identificação de avarias e a realização dos reparos necessários para garantir o perfeito funcionamento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.2.17 Manutenção Hidráulica: Realizar a manutenção de instalações hidráulicas, o que envolve verificar o funcionamento, consertar e trocar torneiras, válvulas e tubulações, além de realizar limpeza e substituição de filtros e desentupir ralos, pias e vasos sanitários.

1.2.18 **Serviços Gerais de Carpintaria e Alvenaria:** Executar pequenos reparos em alvenaria, como o preenchimento de trincas e rachaduras; recuperar pinturas; repor cerâmica; e realizar serviços de carpintaria como o conserto de móveis, ajustes em portas e janelas, reparo de divisórias e vedação de fendas .

1.2.19 Executar serviços de regulagem e manutenção de portas.

1.2.20 Ajustar parafusos e dobradiças a fim de eliminar atritos com batentes e piso.

1.2.21 Ajustar a lingueta da fechadura ao encaixe da contratesta.

1.2.22 Corrigir alinhamento e movimentação para garantir abertura e fechamento adequados.

1.2.23 Ajustar batentes e montantes de madeira.

1.2.24 Retirar dobradiças (Palmela ou Reta), realizar limagem, limpeza da cavidade do mancal, lubrificação, reposicionamento ou substituição quando necessário.

1.2.25 Inverter o sentido de abertura de portas, com ajustes na mola aérea e demais acessórios.

1.2.26 Executar reforços em portas e estruturas de fixação.

1.2.27 Regular a pressão de molas hidráulicas aéreas, controlando a velocidade de abertura e fechamento.

1.2.28 Realizar manutenção corretiva em maçanetas e fechaduras, com reapertos, troca de reparos, inversão de sentido, lubrificação ou substituição.

1.2.29 Fazer manutenção de portas de armários fixos, ajustando ou substituindo dobradiças de pressão, com braço reto ou curvo.

1.2.30 Reforçar a estrutura de armários com aplicação de parafusos, pregos ou colagem.

1.2.31 Retirar ou substituir miolos de fechaduras de portas e armários.

1.2.32 Cortar portas em duas partes com acabamento (laminado, dobradiças, parafusos), incluindo fornecimento de materiais.

1.2.33 Abrir portas e gavetas sem chave, sem danificar o móvel.

1.2.34 Revestir portais com laminado de madeira freijó, incluindo remoção de tintas, vernizes ou resíduos.

1.2.35 Realizar reformas gerais em mesas, carteiras, estantes e armários.

1.2.36 Raspar, lixar, emassar e pigmentar móveis com tintas, vernizes ou corantes.

1.2.37 Substituir laminados de superfícies diversas.

1.2.38 Inverter a posição de gaveteiros em móveis.

1.2.39 Instalar ou remover prateleiras em armários.

1.2.40 Lixar e polir móveis e divisórias de madeira, aplicando goma-laca, seladora ou verniz, incluindo preparação da superfície.

1.2.41 Executar outras tarefas correlatas ao cargo e compatíveis com o nível de instrução e complexidade das atribuições.

Cumprir outras atividades previstas no CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) pertinentes à função.

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

ANEXIO II-C

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/20226

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **23172.001281/2026-99**

1.1 **OBJETO:** Contratação de serviços contínuos de manutenção predial (Eletricista e Auxiliar de Manuteção de Edificações), mediante sistema de registro de preços, com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO	
ENDEREÇO	
UF	
FONE/E-MAIL	
REP.LEGAL	
DADOS BANCÁRIO A/C	

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R$)	QTDE	VALOR UNITÁRIO ANUAL POR POSTO (R$	VALOR TOTAL(R$)
GRUPO …	..						
	….						
	….						
	…						
						TOTAL GLOBAL	

VALOR TOTAL por extenso:

I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL ao INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à prestação de serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 185/2026, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital e anexos, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

II) Declaro, sob as penas da lei e do Edital e Anexos da licitação, que:

a) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame eserãode inteira responsabilidade desta proponente;

c) Compreendemos, na íntegra, o Edital e Anexos e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital e Anexos, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento;

d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na execução plena doobjeto;

e) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) Que se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

g) Declaro que as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fiz constar desta proposta serão suportadas pela proponente;

h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;

i) Estaé a proposta que apresentamos a o Instituto Federal do Piauí, pelo que solicito que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e Anexos e da legislação aplicável.

Local, data –
carimbo/CNPJ assinatura do representante da empresa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO II-D

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir da Contratação.
2. Será adotado, durante a vigência do contrato, o Instrumento de Medição de Resultados - IMR, de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MPDG n° 05/2017.
3. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
4. O IMR contemplará 03 (três) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:
 a) Indicador 01 - Avaliação dos funcionários;
 b) Indicador 02 - Avaliação do serviço realizado;
 c) Indicador 03 - Avaliação da fiscalização administrativa.
5. Os indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob o controle da Administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
6. A fiscalização do contrato acompanhará a execução dos serviços com base nos indicadores propostos, por meio do formulário modelo constante deste Anexo III.
7. Durante a execução dos serviços, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos contratados pelo IFPI.
8. O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue ao preposto ou representante da empresa para ciência e assinatura.
9. Os pagamentos por parte da Contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR.
10. A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes consecutivas, durante a vigência de 12 meses contratuais, motivará a rescisão UNILATERAL do contrato.
11. É vedada a realização da avaliação desse instrumento pelo preposto ou funcionário da empresa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS / PARÂMETROS MÍNIMOS DE CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO			
EMPRESA:		MÊS DE REFERÊNCIA:	
CONTRATO Nº:	PROCESSO:	CNPJ:	
PARÂMETROS MÍNIMOS DE CONFORMIDADE: Contrato nº..		ADEQUAÇÃO: Expectativa da Administração	

INDICADOR 01 – AVALIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Assiduidade e Pontualidade		
2	Comunicar de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços		
3	Comunicar previamente ao preposto sobre ausências ao trabalho e apresentar os atestados médicos no prazo legal, quando for o caso.		
4	Demonstrar cortesia e tratar os usuários e colegas de trabalho com polidez.		
5	Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada portando crachá.		
6	Comunicar ao fiscal todo acontecimento entendido como irregular ou antiético no serviço.		
7	Qualidade do uniforme.		
8	Ser atento e eficiente na execução do trabalho, evitando uso inadequado do celular em horário de serviço.		
9	Uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI).		
INDICADOR 02 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		ADEQUADO	INADEQUADO
10	Executar suas atividades em conformidade com as exigências do contrato		
11	Manter limpo os materiais ou equipamentos que forem utilizados na execução dos serviços		
12	Cuidar do armazenamento de instrumentos, equipamentos, gêneros alimentícios ou outros materiais utilizados em sua área de atuação.		
13	Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, instrumentos ou materiais utilizados, bem como do seu local de trabalho, realizando o descarte do lixo em lixeira apropriada.		

14	Evitar perdas e desperdícios dos insumos, energia elétrica, água, etc.		
15	Executar outras tarefas básicas, operacionais e de apoio relacionadas às suas atribuições.		
INDICADOR 03			
AVALIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		**ADEQUADO**	**INADEQUADO**
16	Resposta às comunicações da fiscalização nos prazos determinados;		
17	Cumprir as determinações legais da gestão e fiscalização do contrato, justificando por escrito possíveis atrasos ou recusa.		
18	Substituir no prazo determinado o uniforme, EPI ou equipamento que apresente defeito ou desgaste, justificando por escrito possíveis atrasos.		
19	Corrigir, sempre que notificado pelos fiscais, as falhas apontadas pela fiscalização quanto aos terceirizados e ao preposto.		
20	Pagamento sem atraso das diárias solicitadas, adicionais e demais verbas trabalhistas.		
21	Acompanhamento e controle pela empresa da frequência dos funcionários e apresentação de funcionário substituto, quando solicitado.		
22	Realizar nos prazos determinados a entrega de EPI, uniforme, materiais e equipamentos.		

Avaliações e Serviços (A)	Quantidade de avaliações e serviços a realizar (B)	Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D)
Total de serviços realizados	22		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

(A) Todos os serviços a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, assim como a avaliação dos funcionários.
(B) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados na Tabela AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PARÂMETROS MÍNIMOS DE CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO e deverá ser
preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.
(C) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados na tabela AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PARÂMETROS MÍNIMOS DE CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO.
(D) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o **cálculo (C/B)*100**, ou seja, a quantidade de avaliações e serviços efetivamente realizados sobre a quantidade de avaliações e serviços adequados a realizar, vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Observação: os itens selecionados para avaliação deverão ser entregues em parcela única no início do contrato e mantidos em perfeitas condições de uso durante toda vigência contratual, com as devidas substituições quando necessárias - justificando-se a periodicidade mensal da avaliação dos materiais.
Todos os outros itens não selecionados para avaliação pelo IMR e constantes do Termo de Referência serão fiscalizados integralmente, podendo ensejar as sanções previstas no TR.

PONTUAÇÃO E FAIXA DE AJUSTE

O pagamento devido, relativo a cada mês de referência, deve ser ajustado pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:		
Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90 + avaliar a necessidade de notificação.
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + avaliar a necessidade de aplicação de multa contratual

TOTAL A SER PAGO NO MÊS DE REFERÊNCIA

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]
Valor mensal previsto R$ 0,00 x 1,00 = R$ 0,00 TOTAL
DO MÊS: R$

(assinatura eletrônica)
Fiscal Técnico do Contrato

(assinatura eletrônica)
Fiscal Administrativo do Contrato

(assinatura eletrônica)
Preposto do Contrato

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

ANEXO II-E

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, _CNPJ _____, com sede ___(identificação completa), por seu representante legal, _____(identificação completa), declara, sob as penas da lei, em atendimento ao edital da licitação supra indicada que, na data da sessão pública de abertura do Pregão eletrônico nº 185/2026, tem em vigor os seguintes contratos de terceirização firmados com entidades públicas e/ou privadas, e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas à verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

Contratante	n.º do Contrato	Objeto	Local da prestação dos serviços	Data de inicio	Prazo de execução	Valor do serviço	Situação Atual

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1 Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta

Cidade/UF, ___de _____de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

ANEXO II-F

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

A empresa_____(*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx , por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____(*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade nº_____e do CPF nº_____, **AUTORIZA** o(a) *(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)*, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***(indicar o nome da empresa)*** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

ANEXO II-G

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:
CNPJ n°.....
Endereço:.....
Telefone:.....
E-mail:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 185/2026, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

ou

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 185/2026 em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., de de 2026.

Assinatura do representantelegal ou procurador da empresa

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

ANEXO II-H

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[00.000.000/0000-00]** , com sede na **[Endereço completo }, incluindo CEP]** , neste ato representada por seu **[Sócio/Diretor/Procurador]** , Sr. **[Nome do Representante Legal]** , **DECLARA**, para os fins do Processo Administrativo nº **23172.001281/2026-99** (Pregão Eletrônico nº 185/2026, que se compromete a indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o preposto que representará a empresa durante toda a execução contratual no âmbito do Estado do Piauí.

O preposto a ser indicado terá poderes para atuar junto à contratante, especialmente para:

1. Receber, diligenciar e encaminhar ordens de serviço;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
3. Esclarecer dúvidas e resolver ocorrências referentes aos serviços prestados;
4. Representar a empresa em reuniões e fiscalizações técnicas;

[Local, data]

Assinatura do Representante Legal Nome:

[Nome do Representante Legal]
Cargo: [Cargo do Representante Legal]

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

ANEXO II-I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Eu, **[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO]**, na qualidade de Responsável Técnico da empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, para fins do disposto no edital e no Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que tenho **pleno conhecimento** de todas as condições, peculiaridades, características técnicas, riscos, obrigações e demais aspectos que envolvem a contratação objeto do referido processo, inclusive no que se refere aos locais de execução contratual, estando ciente de todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e jurídicos necessários.

[Local], **[Data]** de **[Mês]** de **[Ano]**.

[NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO]
Assinatura

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

ANEXO II-J

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicado _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades.

Data e assinatura do Responsável legal da empresa

ANEXO II-K
DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____,VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do_____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ___/___-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de __/__/____, (data) publicada no D.O.U. de __/__/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de __/__/_____ (data), publicada no D.O.U. de __/__/_____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,_____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da

Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e

7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de .

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e data)

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____
Ofício nº _____/_____– ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
_____de _____de 20__.
A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)
Senhor(a) Gerente,
Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº __/__, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:
CNPJ: _____
Razão Social:_____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____
Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
(LOGOTIPO)
_____, ____de _____de 20_.
Senhor _____,
Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº __, de __de _____de ____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº_____. Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
_____,
Gerente
Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
(LOGOTIPO)
Ofício nº _____/_____
_____, ____de _____de 20_.
Senhor,
Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº _, de _ de _____de ____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:
Agência: _____
Convenente Subordinante: Administração Pública Federal
Cidade/Município: _____
Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré- cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____. Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº __/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____
Ofício nº /20__– _____
Local, _____de _____de 20__.
A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)
Senhor Gerente,
Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ _____da conta nº_____da agência nº _____de titularidade de _____(nome do proponente)_____, Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta- Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
(LOGOTIPO)
Ofício/Carta nº _____(número sequencial)
_____, ____de _____de 20__.
Senhor _____, (nome do representante da Administração Pública Federal) Em atenção ao seu Ofício nº _____/20____– _____, de _____/_____/20___, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____
A U T O R I Z A Ç Ã O
À Agência _____da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)
Senhor (a) Gerente,
Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação nº_____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.
Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____
Oficio nº _____/20____– _____
_____, _____de _____de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)
Senhor Gerente, Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	NOME	DOCUMENTOS/PODERES

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____
Oficio nº _____/20____– _____
Local, _____de _____de 20____
A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)
(endereço da empresa com CEP)
Senhor Sócio-Proprietário,
1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo
com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.
3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula_____do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenado

Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP

64053-390 Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO XII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º [XXX/ANO]

A Direção do Instituto Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA**, por meio da presente Ordem de Serviço, a execução dos serviços de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições a seguir estabelecidas.

1. EMPRESA CONTRATADA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____
Representante legal: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico n.º: _____
Processo Administrativo n.º: _____
Contrato n.º: _____

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e jardinagem, mediante sistema de registro de preços, com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

(Inserir tabela com itens, quantitativos e especificações técnicas, se aplicável)

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Campus/Setor: _____
Endereço completo: _____

5. PRAZO E CRONOGRAMA

Prazo máximo para início da execução: _____(_____) dias corridos, contados a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ordem de Serviço integra-se ao contrato firmado entre as partes, para todos os fins de direito, devendo a contratada observar integralmente suas cláusulas, especialmente quanto às sanções administrativas em caso de descumprimento.

7. GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

Local e data, Servidor

Responsável
Assinatura

ANEXO XIII

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO
(Extraído da internet)

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos

Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato

representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja

ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu ARTIGO 9º, comina de nulidade

absoluta todos os atos praticados com o intuito de des virt uar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971,

ARTIGO 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua

norma estatutária, (ARTIGO 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da

legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo ARTIGO 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam

serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram -se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a

administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do ARTIGO 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas par a, ou direcionadas a, o não

cumprimento das Leis do trabalho ou usadas para estabelecer relação de emprego disfarçado, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a Lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM: Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em

tramitação

perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas

de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza; Serviços de conservação;

b) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;

c) – Serviços de recepção; Serviços de copeiragem; Serviços de reprografia; Serviços de telefonia;

d) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; Serviços de

e) – secretariado e secretariado executivo;

f) – Serviços de auxiliar de escritório; Serviços de auxiliar administrativo; Serviços de office boy (contínuo);

g) –

h) –

i) –

j) –

k) –

l) –

m) – Serviços de digitação;

n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;

o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;

p) – Serviços de ascensorista;

q) – Serviços de enfermagem; e

r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade

precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos

podem ser prestados por empresas prestadoras de serviç os (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira

e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviç os, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua

homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de

serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo -se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000, 00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às

empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da

presente conciliação à homologação do

Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídic os. Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em

cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT